



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5548 , DE 08 DE MAIO DE 1992.

Dispõe sobre os Centros Integrados de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

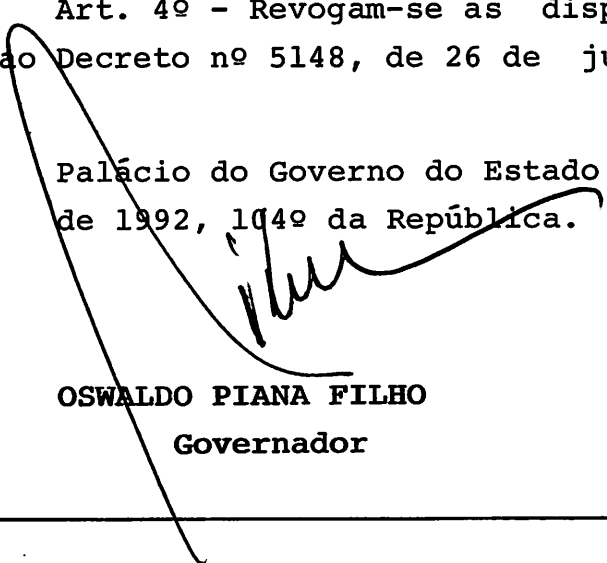
Art. 1º - Os Centros Integrados de Atendimento à Criança e ao Adolescente ficam subordinados, técnica e administrativamente à Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia.

Art. 2º - A administração dos prédios onde funcionam os referidos Centros, passa a ser exercida pela Fundação de Amparo ao Menor Carente e Ação Social de Rondônia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial ao Decreto nº 5148, de 26 de junho de 1991.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 08 de maio de 1992, 104º da República.

  
OSWALDO PIANA FILHO  
Governador

Publicado no Diário Oficial  
nº 25298a dia 12/10/50.92



Dispõe sobre a criação de Centros de Assistência Social e de Assistência à Criança e ao Adolescente e a sua organização e funcionamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, inciso V, da Constituição de 1946, resolve:

**D E C R E T O**

Art. 1º - Os Centros de Assistência Social e de Assistência à Criança e ao Adolescente ficam subordinados ao Departamento de Assistência Social e de Assistência à Criança e ao Adolescente, e administrativamente à Fundação de Amparo ao Menor e ao Menor Cativo do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - A administração dos Centros de Assistência Social e de Assistência à Criança e ao Adolescente, passa a ser exercida pelo Conselho de Amparo ao Menor e ao Menor Cativo do Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Pernambuco, 12 de outubro de 1950.

OSWALDO PIANA FICHTO  
Governador